



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da República, nº
100, Centro

Telefone



77 3657-2067

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004.2022 - AUTO POSTO ARAÚNA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia
CNPJ: 16.424.855/0001-80

TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2022 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA E A EMPRESA AUTO POSTO ARAUNA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.855/0001-80, sediada na Praça da República, nº 100, Centro, CEP: 47.760-000, nesta Cidade de Tabocas do Brejo Velho - BA, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Valdemir Almeida de Deus, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07742652 56 SSP/BA e inscrito no CPF nº 753.837.995-91, residente e domiciliada no Povoado de Barro Alto, CEP: 47.760-000, Zona Rural deste Município de Tabocas do Brejo Velho - BA, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO ARAUNA LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.135.894/0001-00, com sede na Rua 02 de Julho, S/Nº, Centro, CEP: 47.760-000, Tabocas do Brejo Velho - BA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Gilberto Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 04903548 74 SSP/BA e CPF (MF) n.º 554.010.745-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo nº 003/2022 – Dispensa Eletrônica nº 001/222 (<https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2022/2>), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo o acréscimo de quantitativo de litros combustível tipo gasolina comum, para abastecimento de veículo próprio ou locado para atender aos vereadores e servidores quando em serviço da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, visando à adequação ao consumo, conforme tabela abaixo:
- 1.2. Atribui-se a este termo o valor global de R\$ 2.142,30 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
- 1.3. Conforme dados do extrato de contrato no sistema de contabilidade o contrato possui saldo à empehar no montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 1.4. Para fins de processamento das futuras despesas, a Assessoria Contábil deverá complementar o Empenho vinculado ao contrato no valor total de R\$ 3.242,30, cuja vigência deste termo será para os abastecimentos a partir de 01/12/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO			Valor Unitário Praticado	Percentual aditivado sobre o quantitativo contrato /// Quantitativo à suplementar	Saldo Financeiro à Empenhar / Valor total Aditivado
			Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	Lt	4.560	R\$ 7,09	R\$ 32.330,40	R\$ 5,79	8,11% 370 Litros	R\$ 1.100,00 R\$ 2.142,30
TOTALIZAÇÃO					R\$ 32.330,40		VALOR TOTAL DO ADITIVO	R\$ 2.142,30
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO								R\$ 34.472,70



**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia
CNPJ: 16.424.855/0001-80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo baseia-se nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, item 8.2.2. em consonância com o Art. 125, alínea I, da Lei Federal nº 14.133./2021:

...

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

2.2. *CONSIDERANDO a necessidade do aumento dos quantitativos para adequação da média de consumo de últimos meses;*

2.3. *CONSIDERANDO que, esta gestão tem priorizado uma presença efetiva nas ações legislativas na Sede e nas localidades rurais do nosso Município, com foco em ações de acompanhamentos de execuções de serviços públicos e de demandas dos vereadores, tais como: viagens a serviço no território do Município e, em outras cidades, buscando melhorias para o legislativo local, justifica-se por esta estimativa guardar equivalência com as médias de consumo nos últimos exercícios neste órgão.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados o Contrato nº 004/2022 de 19/01/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, assim firmo de forma unilateral o presente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Legislativo Municipal.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 01 de dezembro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara
CÂMARA MUN. DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CONTRATANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9157-3335-A902-62C1-7ED5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9157-3335-A902-62C1-7ED5



Hash do Documento

927c08f82c6f8ceb76f8d3472f0090bd369b26981df9fc38e94a2e3bce69605c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/12/2022 00:00 UTC-03:00